Lauro de Freitas, 22 de maio de 2024.

A

CAMARA MUNICIPAL DA SERRA/ES

REF: ***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024***

Senhor Pregoeiro,

A ***LEAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE AR-CONDICIONADO LTDA****, inscrita sob o CNPJ Nº 455676680001-53, qualificada através de seu representante legal, Leonardo Guerra, com fundamento no artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, vem até Vossas Senhorias, para, tempestivamente, interpor:*

CONTRARRAZÕES

Referente ao ***processo instaurado para verificar comportamento passível de punição ocorrido no Pregão 002/24,*** *perante essa distinta administração para o item 01.*

DOS FATOS:

1. *A empresa LEAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE AR-CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ: 22.665.775/0001-19, classificada no Pregão Eletrônico em epígrafe, e* ***ARREMATADO COM ÊXITO PARA O ITEM 01****, respectivamente, apresentou sua proposta de preços de acordo com a marca COPELAND, a qual foi acusada de não atender ao objeto do pregão de n° 002/24, sendo solicitado a inclusão de novo modelo na proposta atualizada por parte do pregoeiro. O motivo justificado foi a troca da marca, já que a licitação está direcionada para a marca "Danfoss". Portanto, o pregoeiro abriu para anexo a fim de se ofertar a marca exigida.*

   Apesar dessa alegação do pregoeiro do certame, NOVA VALLE COMERCIAL E ENGENHARIA LTDA, não se comprometeu em verificar os fatos e as informações

desejadas, protelando assim o andamento do processo. Portanto, para o prévio continuamento e desenvolvimento do pregão, tais acusações encontram-se equivocadas e incondizentes com nosso modelo e marca final ofertado, já que após o envio da proposta, o setor técnico aprovou a mesma.

Além do mais, de acordo com o item 4.8 do edital que é regido pela Lei de n° 14.133, nota-se que: ". A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, ***quando requerido, sua substituição.***

Para comprovar tais fatos, segue abaixo o que foi declarado no chat do pregão, bem como a imagem do mesmo: "Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor LEAR COMERCIO E SERVICOS DE AR-CONDICIONADO LTDA -45.567.668/0001-53, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório".

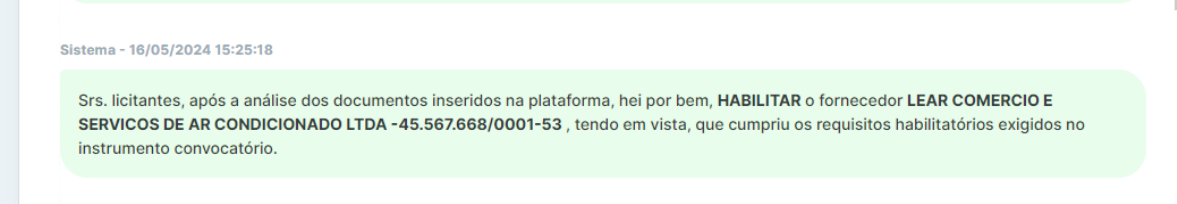

Sendo assim, nota-se que a delação da proponente NOVA VALLE COMERCIAL E ENGENHARIA LTDA, não é coerente, visto que todas as alegações realizadas referente as questões técnicas do modelo em questão, podem ser analisadas e verificadas que constam na proposta final, conforme o que foi exposto acima demonstrando de forma explicita o ocorrido. Dessa maneira, o evidente documento é uma prova indubitável que as contestações alegadas são inexequíveis e incongruentes.

Por conseguinte, entendemos a importância de fornecer informações completas e confiáveis durante o processo licitatório, e estamos empenhados em garantir a transparência e a precisão em todas as etapas.

Agradecemos a compreensão e estamos à disposição para qualquer assistência adicional que possa ser necessária para garantir o sucesso deste processo licitatório.

2. *Por fim, verifica-se conforme exaustivamente foi explicado neste documento, que a proponente LEAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO LTDA, em nenhum momento descumpriu as exigências técnicas requisitadas do edital.*

DA JUSTIFICATIVA:

I – Dos Princípios Norteadores

1. *A licitação é um procedimento administrativo, ou seja, uma série de atos sucessivos e coordenados, voltada, de um lado, a atender ao interesse público e, de outro, a garantir a legalidade, de modo que os licitantes possam disputar entre si, a participação em contratações que as pessoas jurídicas de direito público entendam realizar com os particulares.*

2. *É importante ressaltar que, em nossa proposta final, corrigimos a marca e o modelo ofertado para que estivessem em conformidade com o edital em todos os aspectos, demonstrando nosso compromisso em seguir todas as regras estabelecidas no processo licitatório.*

3. *O processo licitatório se caracteriza exatamente por obter o melhor preço para a administração pública. Sendo assim, se temos como fornecer a marca e modelo requisitados, por um valor mais abordável aos demais licitantes, é notória a nossa preferência no fornecimento dos compressores solicitados pelo órgão em questão.*

DA SOLICITAÇÃO:

1. *Em que preze o zelo e o empenho deste digníssimo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em guardar o caráter isonômico do procedimento, respeitando os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Administrativa, e da Supremacia do Poder Público, entendemos, com toda vênia, que o processo*

instaurado para verificar comportamento passível de punição ocorrido no Pregão 002/2024 contra esta Empresa, LEAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE AR CONDICIONADO LTDA, deve ser julgado totalmente improcedente, haja vista comprovação dos fatos aqui apresentados.

2. *solicitamos à Comissão de Licitação que analise com imparcialidade e justeza nossa contrarrazão, considerando que cumprimos todas as exigências previstas no edital e respeitamos os princípios da legalidade, isonomia, moralidade, publicidade e eficiência que regem processos de licitação.*

Nestes Termos Pedimos
Bom Senso, Legalidade
e Deferimento.

LEAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE AR-CONDICIONADO LTDA
CNPJ: 45567668000153
LEONARDO GUERRA –
REPRESENTANTE LEGAL